



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1 6 7 9

PUBLICADO

Edição de 16-30 / 06 / 08

Jornal BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO Nº 187 PAG. 33

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)."

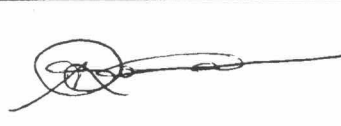
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba de 2008, na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados a reforço das dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 – RECURSOS 25% SOBRE DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO/FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO – SME		
12.122.1201.1014	CONCLUSÃO SEDE SECRET MUNIC EDUCAÇÃO		
3320 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-104	400.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o **CANCELAMENTO PARCIAL/TOTAL** da Fonte de Recurso nº. 104, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 – RECURSOS 25% SOBRE DEMAIS IMP VINC A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO/FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.007	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.1203.2086	MANUT DOS CME'S MUNICIPAIS		
3980 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-104	150.000,00
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.007	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.1203.2089	MANUT EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 6 ANOS		
4050 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-104	250.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			400.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de junho
de 2008.**

EROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Secretário Municipal de Finanças

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município